



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 45/2026.

1. DEFINIÇÃO E DESCRIÇÃO DETALHADA E NATUREZA DO OBJETO

1.1 **Objeto:** Aquisição de 03 (três) notebooks, 03 (três) kits de microfones sem fio tipo gooseneck e 01 (uma) impressora multifuncional com sistema de tanque de tinta, destinados à substituição de equipamentos obsoletos ou defeituosos, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jussara-GO.

1.2 Descrição Detalhada do Objeto:

ITEM	OBJETO	CARATERÍSTICA TÉCNICA	QTD.	UNID.
01	Notebook	Processador: Múltiplos núcleos, mínimo de 6 (seis) núcleos físicos (ex: equivalente ou superior a Intel Core i5 de 12ª Geração ou AMD Ryzen 5 série 5000); Memória RAM: Mínimo de 16GB (tecnologia DDR4 ou DDR5); Armazenamento: Unidade Sólida (SSD) de 512GB com protocolo NVMe M.2 (vedado SSD SATA comum ou memórias eMMC); Tela: 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920x1080) com acabamento antirreflexo; Construção: Carcaça rígida e durável (categoria corporativa); Conectividade: Wi-Fi 6, Bluetooth integrado, portas USB-C e USB-A, e saída HDMI; Câmera: Webcam HD com tampa de privacidade física; Softwares Exigidos: Sistema Operacional Windows 11 Pro (ou equivalente corporativo) e Pacote Microsoft	03	UN
02	Microfone sem fio tipo Gooseneck	Composição do Kit: Obrigatoriamente 4 (quatro) microfones completos; Tipo: Microfone de mesa com haste flexível (Gooseneck); Frequência de Operação: Transmissão sem fio em UHF (Ultra Alta Frequência), com múltiplos canais selecionáveis e tecnologia anti-interferência; Base: Base de mesa com botão liga/desliga/mute capacitivo ou tátil e indicador LED de funcionamento; Receptor: Categoria profissional, com capacidade para operar os 4 microfones simultaneamente; Saídas de áudio do receptor: Balanceadas (XLR) e desbalanceadas (P10); Alcance: Mínimo de 30 metros de transmissão estável sem barreiras;	03	KT



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

		Alimentação: Pilhas AA ou bateria recarregável padrão; Qualidade igual ou superior às marcas Kadosh, TSI ou Lyco.		
03	Impressora multifuncional tanque de tinta	<p>Tipo e Funções: Equipamento multifuncional (Impressão, Cópia e Scanner) com tecnologia de jato de tinta colorido e sistema de tanque de tinta contínuo original de fábrica (EcoTank, MegaTank, Smart Tank ou similar).</p> <p>Conectividade: USB de alta velocidade e Wi-Fi integrado.</p> <p>Resolução máxima de impressão: Mínimo de 4800 x 1200 dpi, otimizada para impressão fotográfica de alta fidelidade.</p> <p>Scanner: Digitalização por vidro plano (CIS), com resolução óptica mínima de 600 x 1200 dpi.</p> <p>Mídia suportada: Suporte nativo e tracionador compatível com papéis fotográficos (Glossy e Matte) com gramatura de até 250g/m², além de papel comum (A4, Carta, Ofício).</p> <p>Insumos inclusos: Acompanhada de no mínimo 1 (um) kit completo de garrafas de tinta originais de fábrica. O equipamento deve operar com no mínimo 4 cores independentes (CMYK), sendo plenamente aceitos e preferenciais os sistemas de 6 cores fotográficas (adicionando cinza e vermelho/magenta claro, por exemplo).</p> <p>Desempenho e Manutenção: Ciclo de trabalho e cabeça de impressão projetados para suportar volumes contínuos de impressão fotográfica. Cabeças de impressão e cartuchos absorventes de manutenção devem ser, preferencialmente, substituíveis pelo próprio usuário de forma simplificada.</p> <p>Qualidade e Referência: Qualidade, robustez e características técnicas gerais iguais ou superiores aos modelos Canon MegaTank G610, HP Smart Tank 724 (ou série 700) e Epson EcoTank L8180.</p>	01	UN

1.2.1 **Quantidades:** Os quantitativos foram definidos conforme levantamento das necessidades do setor demandante, considerando a substituição de equipamentos defeituosos e a demanda operacional da Câmara Municipal.

1.2.2 **Condições mínimas de desempenho e qualidade esperadas:**

- I. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar desempenho compatível com as funcionalidades para as quais se



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

destinam, observadas as características e capacidades mínimas exigidas para cada item;

- II. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrados, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, isentos de defeitos, avarias, vícios de fabricação ou danos decorrentes do transporte e armazenamento;
- III. Os equipamentos deverão possuir plena compatibilidade com a infraestrutura física, elétrica, lógica e de conectividade existente na Câmara Municipal de Jussara-GO, permitindo sua instalação e utilização sem necessidade de adaptações estruturais relevantes.
- IV. No ato da entrega, a contratada deverá fornecer os manuais de operação em língua portuguesa ou disponibilizá-los em meio eletrônico oficial, os termos de garantia do fabricante, bem como a comprovação das certificações e homologações exigidas neste Termo de Referência, quando aplicáveis.
- V. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e componentes, assegurada a assistência técnica autorizada ou a substituição do equipamento, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3 Natureza do Objeto: O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas dos equipamentos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a comparação entre as propostas e a seleção da mais vantajosa para a Administração.

1.3.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de seu valor estimado



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

enquadrar-se no limite legal para essa modalidade de contratação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade.

1.3.2 Prazo do Contrato e Vigência: A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, abrangendo a entrega, recebimento definitivo e pagamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação direta por dispensa de licitação encontra-se tecnicamente respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra os autos, demonstrando o nexos causal entre a necessidade da Câmara Municipal de Jussara-GO e a solução singular proposta, em estrita observância ao macroprocesso de planejamento instituído pelo art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O ETP está disponível no processo administrativo, servindo como documento de apoio e justificativa da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Abrangência da Solução:

3.1.1 A solução proposta consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de 03 (três) notebooks, 03 (três) kits de microfones sem fio tipo gooseneck e 01 (uma) impressora multifuncional com sistema de tanque de tinta, destinados à substituição de equipamentos obsoletos ou defeituosos, bem como à modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Jussara-GO, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas.

3.1.2 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para essa modalidade, sendo precedida da elaboração do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela legislação vigente.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

3.1.3 A solução compreende o fornecimento integral dos equipamentos, novos e de primeiro uso, incluindo todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de desempenho, as condições de garantia, os prazos de entrega e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Obrigações e Requisitos Técnicos:

4.1.1 A contratada deverá garantir:

- I. O fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo.
- II. A entrega dos equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa ou disponibilizados em meio eletrônico oficial, certificados e termos de garantia do fabricante, bem como de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.
- III. A conformidade dos equipamentos com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, incluindo certificações compulsórias dos órgãos competentes, quando exigidas para cada equipamento, observadas as normas de segurança, eficiência energética e demais requisitos previstos na legislação vigente.

4.2 **Requisitos operacionais:** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo estabelecido pela Administração, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em embalagem original do fabricante, devidamente lacrados e sem indícios de avarias decorrentes de transporte ou armazenamento;

4.3 **Requisitos administrativos:** A contratada deverá apresentar a documentação fiscal necessária à contratação, manter durante toda a execução as condições de habilitação



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e emitir a respectiva Nota Fiscal em conformidade com o objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 **Prazo de Entrega:** A contratada deverá entregar a totalidade dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do instrumento contratual, quando aplicável.

5.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues em sua totalidade, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, termos de garantia e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

5.1.2 A entrega somente será considerada concluída após a conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos pelo fiscal da contratação, não implicando o simples recebimento físico em aceitação definitiva do objeto.

5.2 **Local de Entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Jussara-GO, localizada na Rua Brasil de Ramos Caiado, Quadra 04, Lote 01, Setor São Francisco, Jussara-GO, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, ou em outro local previamente indicado pela Administração, mediante comunicação formal.

5.3 **Responsabilidade Logística e Operacional:** Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos, incluindo embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, não cabendo à Câmara Municipal qualquer ônus adicional além do valor contratado.

5.4 **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e componentes, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.1 **Assistência Técnica, Manutenção e Prazo de Resposta (SLA):**



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

- I. **Notificação de Vício:** Constatada qualquer desconformidade, defeito de fabricação ou mau funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia, a Câmara Municipal notificará formalmente a contratada, por meio eletrônico ou outro meio oficial de comunicação, para adoção das providências cabíveis.
- II. **Prazo de Solução (Reparo/Substituição):** A contratada deverá promover o reparo ou, quando tecnicamente inviável, a substituição do equipamento defeituoso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1 Diretrizes de Execução e Fiscalização Contratual:

6.1.1 **Execução Fiel e Comunicação:** A execução da contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. As comunicações entre a Câmara Municipal de Jussara-GO e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico oficial, sem prejuízo da utilização de outros meios formais quando necessários.

6.1.2 **Competência Fiscalizatória:** A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá acompanhar a entrega dos equipamentos, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, conferir a conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3 **Atesto de Execução:** O recebimento dos equipamentos observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado em caráter provisório e, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, em caráter definitivo. O atesto da execução será realizado pelo fiscal da contratação, mediante verificação do



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

cumprimento integral do objeto e da apresentação da documentação fiscal exigida para fins de liquidação da despesa.

6.2 **Instrumento Contratual Substituto:** Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação poderá ser formalizada por meio de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que substituirá o termo de contrato, produzindo todos os efeitos jurídicos necessários à execução da contratação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 **Crítérios de Recebimento:** Os equipamentos serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade física, conformidade com as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.1 O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência e atesto pelo fiscal da contratação, desde que constatado o pleno atendimento às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2 Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição ou regularização dos equipamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2 **Condições e Cronograma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral dos equipamentos, o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 **Condição de Adimplemento:** O pagamento somente será realizado após a emissão do atesto de recebimento definitivo pelo fiscal da contratação, mediante comprovação da conformidade dos equipamentos entregues e da apresentação da documentação exigida.

7.4 **Liquidação da despesa:** Após o recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

7.4.1 Verificada a regularidade da documentação, o pagamento será efetuado por ordem bancária em favor da contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal devidamente atestada.

7.4.2 A existência de pendência relacionada à documentação fiscal ou à execução do objeto suspenderá a contagem do prazo para pagamento até a sua regularização, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

7.5 **Atraso no Pagamento:** Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, na forma da legislação aplicável, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 **Justificativa do Enquadramento da Dispensa de Licitação:** O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para essa modalidade e que a aquisição visa atender necessidade administrativa de pronta solução, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

8.1.1 **Procedimento de Seleção e Obtenção de Propostas:** A seleção do fornecedor será realizada mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, observando-se os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, sendo contratada a empresa que atender às especificações técnicas e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2 **Canais de Encaminhamento:** As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados e enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do [Portal de Fornecedores](#) da Câmara Municipal de Jussara-GO, acessando a aba correspondente ao respectivo processo de Dispensa de Licitação até o dia 10/07/2026, às 17h.

8.3 **Da Fase Competitiva:** A fase competitiva observará o procedimento previsto para a contratação direta, assegurando igualdade de condições entre os interessados. Serão



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

analisadas, inicialmente, a conformidade das propostas com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e, posteriormente, os documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

8.3.1 Será declarada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço, desde que demonstrada a exequibilidade da proposta e atendidos os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 Condições de Validade e Abrangência das Propostas:

8.4.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação formal à Administração.

8.4.2 A proposta apresentada deverá incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagens, alimentação de profissionais e quaisquer outros que incidam sobre o valor do objeto, não sendo admitido pleito posterior de reajuste ou complementação em decorrência da exclusão de despesas.

8.5 Critérios de Aceitabilidade de Propostas:

8.5.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Não atenderem às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de desempenho e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- II. Apresentarem preço superior ao valor estimado da contratação, salvo se a Administração, mediante justificativa, entender pela possibilidade de negociação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, quando não demonstrada sua exequibilidade pela proponente.
- IV. Contiverem informações incompletas, inconsistentes ou que impeçam a adequada análise de sua conformidade com as



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

exigências deste Termo de Referência.

V. Apresentarem qualquer condição que contrarie as disposições deste Termo de Referência ou da legislação aplicável.

8.6 Disposições Gerais Sobre Habilitação:

8.6.1 O fornecedor selecionado deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como manter as condições de habilitação durante toda a execução da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.2 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

- I. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;
- IV. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.7 **Obrigatoriedade de Manutenção das Condições de Habilitação:** A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas para sua contratação, obrigando-se a apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

8.7.1 A perda das condições de habilitação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 **Justificativa do Preço:** O valor estimado para a presente contratação é de R\$



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

30.320,73 (trinta mil, trezentos e vinte reais e setenta e três centavos), conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se a metodologia da média aritmética dos preços obtidos, conforme demonstrado no Mapa de Pesquisa de Preços constante dos autos.

9.2 A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada junto a fontes admitidas pela legislação vigente, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, evidenciando que os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado.

9.3 O valor estimado constitui o limite máximo de aceitabilidade das propostas, ressalvada a possibilidade de negociação pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jussara-GO.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação:

- 313.11.01.01.031.01.15.4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1 A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado na execução, descumprimento das obrigações contratuais ou prática de qualquer ato que comprometa a regular execução da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11.2 **Rol de Sanções Aplicáveis:** Nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada, observada a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas:

- I. Advertência;



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

- II. Multa moratória e/ou compensatória, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 Dosimetria e Cumulatividade: Na aplicação das sanções administrativas serão observados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, entre outros aspectos:

- I. a natureza e a gravidade da infração;
- II. os danos causados à Administração;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os antecedentes da contratada;
- V. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, quando aplicável.

11.4 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor correspondente.

11.5 Categorias e Parâmetros das Multas: A inexecução total ou parcial da contratação, a entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas sem a devida regularização, a recusa injustificada em cumprir as obrigações assumidas ou qualquer outra infração contratual grave sujeitará a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 Processo Administrativo: A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 **Manutenção das Condições de Habilitação:** A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas para sua contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 **Rejeição do Objeto:** Os equipamentos que não atenderem às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3 **Diligências:** A Câmara Municipal de Jussara-GO poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar documentos ou informações adicionais que julgar necessários à verificação da conformidade da proposta ou da habilitação do fornecedor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 **Revogação e Anulação:** A Administração poderá revogar ou anular o procedimento de contratação direta, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada.

12.5 **Ausência de Direito à Indenização:** A revogação ou anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização aos interessados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

12.6 **Esclarecimentos:** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Setor de Contratações da Câmara Municipal de Jussara-GO, por meio do endereço eletrônico oficial informado no Aviso de Dispensa de Licitação.

12.7 **Formalização da Contratação:** A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os trâmites administrativos internos da Câmara Municipal de Jussara-GO.

Jussara-GO, 02 de julho de 2026.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

ADRIANO FERREIRA DE SOUZA LIMA
Setor Demandante / Membro da
Equipe de Apoio

RAFAELLA BOVO COSTA
Membro da Equipe de Apoio

